



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

Publicado no DJE nº 219, de 29/11/2023, p. 1 e 2

ATO CONJUNTO nº 015/2023-PR-CGJ

Altera o Ato Conjunto nº 022/2022-PR-CGJ, que cria o Comitê Interinstitucional de Regularização Fundiária no Estado de Rondônia, no âmbito do Poder Judiciário, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 022/2022-PR-CGJ, de 9 de novembro de 2022, que cria o Comitê Interinstitucional de Regularização Fundiária no Estado de Rondônia no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 023/2022-PR-CGJ, de 9 de novembro de 2022, que designa membros(as) para compor o Comitê Interinstitucional de Regularização Fundiária no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Ofício nº 25/2022/DAEC-PVH/NT/UNIR, de 9 de novembro de 2022, da Rede Amazônia, ;

CONSIDERANDO o Ofício nº 05/2023, de 25 de julho de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) e o Ofício nº 724/2023/GAB-PGJ, de 23 de agosto de 2023, da Procuradoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o Ofício nº 339/GP/2023, de 7 de julho de 2023, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO); e

CONSIDERANDO o processo SEI nº 0003796-28.2022.8.22.8800,

R E S O L V E M:

Art. 1º Alterar o Ato Conjunto nº 022/2022-PR-CGJ, de 9 de novembro de 2022, que cria o Comitê Interinstitucional de Regularização Fundiária no Estado de Rondônia, no âmbito do Poder Judiciário, e dá outras providências.

Art. 2º O Ato Conjunto nº 022/2022-PR-CGJ passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I - a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ), que presidirá o Comitê;

II - o Ministério Público do Estado de Rondônia (MP/RO);



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

- III - a Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE/RO);
- IV - o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO);
- V - a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO);
- VI - a Associação Rondoniense de Municípios (Arom);
- VII - a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia (OAB/RO);
- VIII - a Associação dos Registradores Imobiliários do Estado Rondônia (Ariron);
- IX - o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra);
- X - a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária (Sepat) ou futura pasta que assuma tal atribuição;
- XI - a Secretaria de Patrimônio da União (SPU);
- XII - o Programa Morar, Conviver e Preservar a Amazônia (Rede Amazônia)/Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

.....

.....

§ 4º Para cada órgão ou instituição integrante haverá 1 (um/uma) titular e todos(as) os(as) demais representantes nomeados(as) serão suplentes.

.....

.....

§ 7º Cada órgão ou instituição integrante terá direito a 1 (um) voto, que deverá representar a vontade conjunta de seus(suas) membros(as) representantes, independentemente de quantos estes sejam.

.....

Art. 4º O Programa Morar, Conviver e Preservar a Amazônia (Rede Amazônia)/Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) passou a compor o COIREF/RO a contar de 24 de novembro de 2022.

....."(NR)

Art. 3º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, Corregedor (a) Geral da Justiça, em 28/11/2023, às 12:02 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em 28/11/2023, às 12:58 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3710119** e o código CRC **B40B9E1E**.
